



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA MG PROJETO DE LEI Nº 064 /2017.

Sujeito a 2 Discussões

APROVADO

1ª Discussão e votação em 13/12/17
2ª Discussão e votação em 13/12/17
3ª Discussão e votação em 1/1/17

Moisera
PRESIDENTE DA CÂMARA

ALTERA O ARTIGO 321 DO CÓDIGO
TRIBUTÁRIO MUNICIPAL COM A
ALTERAÇÃO PROMOVIDA PELO ARTIGO 1º
DA LEI 1.934/2003 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O povo do município de Itapecerica, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - O item 21.01 do art. 321 da Lei nº 1.679/98, com as alterações promovidas pelo art. 1º da Lei 1.934/2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.321 – [...]

Item 21.01 – Serviços de registros públicos, cartorários e notariais, inclusive relativos a situações jurídicas com ou sem conteúdo financeiro: 3,0% (três por cento) ”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o art. 2º da Lei 2.567, de 27 de novembro de 2017.

Itapecerica, 11 de dezembro de 2017.

W. Rodrigues Reis
WIRLEY RODRIGUES REIS

Prefeito Municipal